



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE PROJETO DE LEI N° 12, DE 27 FEVEREIRO DE 2023.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Guanhães/MG.**

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a obrigatoriedade de os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Guanhães utilizarem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, compreende-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

**Art. 2º.** Os materiais utilizados na implantação das redes/sistemas de Iluminação pública em LED de novos loteamentos deverão atender, no mínimo, a critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - em sua versão mais recente e com luminárias certificadas e em conformidade com o INMETRO, objetivando garantir a máxima eficiência luminosa.

§ 1º. Os projetos de iluminação pública para aprovação de novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei.

§ 2º. Os projetos de iluminação pública de todos os novos loteamentos em implementação, que na data da promulgação desta Lei ainda não estiverem implementados, deverão ser ajustados para estarem de acordo com a presente Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º. Os projetos em tramitação na Secretaria Municipal de Obras ficam sujeitos às exigências contidas na presente Lei.

**Art. 3º.** A eficiência luminosa dos conjuntos de luminárias de iluminação pública em LED não poderá ser inferior ao correspondente à eficiência luminosa dos conjuntos de vapor de sódio de 100 W de potência, podendo variar acima disto em função da via ou estrutura a ser iluminada.

**Art. 4º.** As luminárias em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 05 anos a contar da data de sua instalação, sendo certo que o loteador é garantidor solidário nesta obrigação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guanhães, 27 de fevereiro de 2023.

Osmar Gomes Fidelis  
Vereador

Evandro Lott Moreira  
Vereador

Alessandro Matias  
Vereador

Mauro da Conceição Neves  
Vereador

Claudiney Ferreira dos Santos  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Nobres colegas, o presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Guanhães/MG.

A iluminação dos novos empreendimentos com lâmpadas de LED tem como objetivo garantir a máxima eficiência luminosa e, por conseguinte, trazer maior segurança para a população guanhãense. Outrossim, as lâmpadas de LED gastam menos energia elétrica, sendo mais eficientes, o que é vantajoso.

Com essas considerações, esperamos que o presente projeto de Lei seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes deste Egrégio Colegiado Municipal.

Câmara Municipal de Guanhães, 27 de fevereiro de 2023.

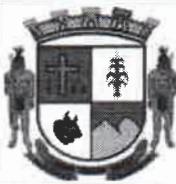
Osmar Gomes Fidelis  
Vereador

Evandro Lott Moreira  
Vereador

Alessandro Matias  
Vereador

Mauro da Conceição Neves  
Vereador

Claudiney Ferreira dos Santos  
Vereador



000099

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12023/03/01000099

<b>Número / Ano</b>	000099/2023
<b>Data / Horário</b>	01/03/2023 - 17:01:28
<b>Ementa</b>	Projeto de lei rede de iluminação pública do novo loteamento.
<b>Autor</b>	Osmar Gomes Fidelis
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei
<b>Número Páginas</b>	3
<b>Emitido por</b>	Viviane